



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL**

**Campus Corumbá
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020**

N.º 23347.023993.2019-91

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá, com sede na Rua Pedro de Medeiros, SN, 79310-110 Popular Velha, na cidade de Corumbá/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0005-54, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Wanderson da Silva Batista nomeado(a) pela Portaria nº 1421 de 11 de novembro de 2019, publicada no DOU de 12 de novembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1317765, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no DOU de 23/03/2020, processo administrativo nº 23347.023993.2019-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços aquisição de gênero alimentício, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

25.090.207/0001-25 - CGR COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI

Rua Paraíso, 436, Vila Margarida, Campo Grande/MS.

Tel: 67 99244-2316

Email: licitacao@broslogistica.com.br

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>MACARRÃO</u>	Embalagem 500,00 G	3328	R\$ 3,2500	R\$ 10.816,0000

Marca: dallas

Fabricante: dallas

Modelo / Versão: dallas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500g FORMATO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ISENTOS DE FUNGOS, PARASITAS E MOFOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES

20	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u>	Embalagem 1,00 KG	1548	R\$ 3,8500	R\$ 5.959,8000
----	----------------------------	-------------------	------	------------	----------------

Marca: donana

Fabricante: donana

Modelo / Versão: donana

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de mandioca de 1º qualidade, pacote com 500g, torrada, não deve apresentar fungos, parasitas ou fragmentos estranhos, com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, dados do fabricante estampado na embalagem.

29	<u>ACÚCAR</u>	Embalagem 2,00 KG	1046	R\$ 3,9000	R\$ 4.079,4000
----	---------------	-------------------	------	------------	----------------

Marca: silué

Fabricante: silué

Modelo / Versão: silué



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, 1º QUALIDADE, PACOTE DE 02 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.

30 FERMENTO Embalagem 100,00 G 860 R\$ 2,5000 R\$ 2.150,0000

Marca: apti

Fabricante: apti

Modelo / Versão: apti

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento químico em pó, 100g

31 FARINHA DE MILHO Embalagem 500,00 G 524 R\$ 1,8500 R\$ 969,4000

Marca: donana

Fabricante: donana

Modelo / Versão: donana

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fubá, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho, tipo mimoso, embalagem de polietileno atóxico, resistente, termos soldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, identificação do fabricante, informação nutricional, e data de fabricação. Embalagem de 500g. Validade mínima de 4 meses após a data de entrega.

32 BISCOITO Pacote 400,00 G 1120 R\$ 3,3500 R\$ 3.752,0000

Marca: dallas

Fabricante: dallas

Modelo / Versão: dallas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolacha rosquinha de coco, crocante, inteiro, rótulo com informação nutricional, validade, lote, dados do fabricante. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Pacote com 400g

33 BISCOITO Pacote 400,00 G 1120 R\$ 3,9200 R\$ 4.390,4000

Marca: dallas

Fabricante: dallas

Modelo / Versão: dallas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Salgado tipo cream cracker-Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g..

44 FARINHA DE MILHO Embalagem 500,00 G 1151 R\$ 3,7600 R\$ 4.327,7600

Marca: donana

Fabricante: donana

Modelo / Versão: donana

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de milho flocada, tipo flocão, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, termos soldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, identificação do fabricante, informação nutricional, e data de fabricação. Embalagem de 500g. Validade mínima de 4 meses após a data de entrega.

Total do Fornecedor: R\$ 36.444,7600

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) IFMS/Três Lagoas
- b) IFMS/Aquidauana
- c) Colégio Militar de Campo Grande

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

CGR COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 25.090.207/0001-25



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

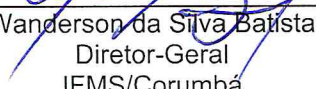
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Corumbá, 27 de março de 2020.


Wanderson da Silva Batista
Diretor-Geral
IFMS/Corumbá

CGR COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 25.090.207/0001-25



Representante da Empresa:

Nome:

CPF:

Giovanna Almerickelli Chazal
035.427.391-20

CGR COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:25.090.207/0001-25